



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4044

Macapá, 26 de outubro de 1983 — 4ª-Feira.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1037 de 19 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMUNDO EVELIM COELHO, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, com destino as localidades de Porto Grande, Ferreira Gomes, Amapá e Calçoene, a fim de realizar inspeção nas Delegacias de Polícia, no período de 24 à 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de outubro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 97/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ítem VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ OTACI MATOS BOSQUE, para exercer o Cargo de Diretor do Serviço de Implantação e Acompanhamento, correspondente ao Código DAS.101.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de outubro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de outubro de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 98/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ítem VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Com fulcro no que dispõe o Decreto 52/77, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ GILBERTO MANSO, para exercer o Cargo de Diretor do Serviço de Elaboração e Desenvolvimento de Projetos, correspondente ao Código DAS.101.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

62.127/68).

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de outubro de 1983

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO do Ter-
ritório Federal do Amapá, em 21 de outubro de 1983.

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19
dias do mês de outubro de 1983.

DR. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração.

PROCURADORIA GERAL

CONTATO Nº 079/83-PROG

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 036/83 - DETRAN-AP

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES Diretor Geral do De-
partamento de Trânsito do Território Federal do Amapá(TFA),
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº
5.108, de 21.09.66 e Decreto nº 62.127, de 16.01.68, respec-
tivamente;

CONSIDERANDO as circunstâncias em que o motorista IVA-
NILDO DE OLIVEIRA SENA, cometeu o acidente de trânsito(atro-
pelamento), com sua Carteira Nacional de Habilitação nº
0007628-AP vencida (válida até 20.06.83) e inclusive com au-
torização para conduzir veículos 0004397-AP, também vencida
(válida até 03.09.83);

CONSIDERANDO que o motorista IVANILDO DE OLIVEIRA SENA
não socorreu a sua vítima e, ainda, após o atropelamento ha-
ver voltado ao local do crime para jogar o seu veículo (au-
tomóvel Volkswagen de Placa nº AA-21-31) contra os popula-
res, que prestavam socorro ao atropelado, demonstrando as-
sim a intenção dolosa de matar alguém segundo está aprovado
pelo Laudo de Exame Pericial B-nº 205/83-DPT da Polícia Têc-
nica;

RESOLVE:

I - CASSAR, com fundamento legal no artigo 200, Inciso
III, combinado com o § 2º segunda parte tudo do Decreto nº
62.127/68, de 16.01.68 (Regulamento do Código Nacional de
Trânsito), a Carteira Nacional de Habilitação nº 0007628-AP
em nome de IVANILDO DE OLIVEIRA SENA, por haver cometido
acidente grave (atropelamento) contra a Senhorita ANA LÚCIA
GONÇALVES SARDINHA, a menor de idade TEDWILLYAN DA SILVA
ALMEIDA e o Senhor PAULO MARTINS tudo conforme demonstra o
Laudo de Exame Pericial B-nº 205/83-DPT, datado de 05.10.83.

II - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação des-
te órgão, que faça a necessária anotação desta CASSAÇÃO no
Prontuário do referido condutor em obediência à legislação
vigente;

III - COMUNICAR aos CONTRAN, DETRAN, DETRANS de todos
os Estados da Federação, CONTETRANS dos Territórios Federais
e à Vara Penal de Macapá em cumprimento ao Inciso II do ar-
tigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Dec.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EX-
TENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO A EXE-
CUÇÃO DA ATIVIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de hum mil
novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território
Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador,
Senhor ANNIBAL BARCELLOS daqui por diante denominado sim-
plesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representa-
da neste ato por seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrô-
nomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada sim-
plesmente CONTRATADA, resolvem do comum acordo firmar o pre-
sente Contrato consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con-
trato foi elaborado com fundamento no item VII do art. 18
do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e letra "f"
do § 2º do Art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de feve-
reiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O objetivo do presente
Contrato é a transferência de recursos destinados à execu-
ção financeira da atividade Regularização Fundiária.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Autorizar à CONTRATADA a movimentação dos recursos
da ordem de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) ,
destinados à execução da atividade descrita na Cláusula Se-
gunda;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscaliza-
ção da execução financeira do presente Contrato, através da
Secretaria de Agricultura;

c) Assegurar à CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco
por cento) sobre o valor do Contrato pelos Serviços mencio-
nados na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar a atividade de acordo com o plano de apli-
cação, orientação e necessidade apresentadas pela Secreta-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser
datilografados e acompanhados de ofício ou
memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá
ser encontrado para leitura nas Representa-
ções do Governo do Amapá em Brasília/DF,
Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semes-
trais e vencíveis em 30 de
junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Dire-
tor do Departamento de Imprensa Oficial do
T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ria de Agricultura, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

c) Manter pessoal especializado para execução da atividade descrita na Cláusula Segunda deste Contrato, sem qual quer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

d) Enviar à Secretaria de Agricultura, mensalmente ou quando solicitado boletim demonstrativo da execução financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DOS RECURSOS: A despesa decorrente da assinatura do presente Contrato, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07- Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 7960, emitida em 05 de outubro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão depositados em conta vinculada GOVERNO/ASTER-AP na Agência local do Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a CONTRATADA a enviar a CONTRATANTE extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato no máximo até trinta (30) dias após o término de sua vigência;

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência no período da data de sua assinatura até 31 de março de 1984.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado através de aditamento, para o

fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer Cláusulas, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes Contratadas, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas em consequência do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 05 de outubro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

COMERCIAL BARRAU LTDA.

C.G.C.(M.F.) 04.830.071/0001-72

COMUNICAÇÃO

COMUNICAMOS para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a firma COMERCIAL BARREU LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.830.071/0001-72 e no Cadastro do Imposto de Circulação de Mercadorias sob o nº 030.02861-8, teve como extraviada a Nota Fiscal nº 074 - Série Única, emitida pela Firma AÇOS CARAJÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede em Belém Estado do Pará e inscrita naquele Estado no Cadastro de Imposto de Circulação de Mercadorias sob o nº 151 05580-7 e no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 04.786/0001-82, referente a 5.030 (Cinco Mil e Trinta) kg. de vergalhão de ferro CA-25 Ø 3/4, Transportada na Balança CILADE DE AFUÁ de propriedade da firma SILNAVE.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 24/83 -DO- COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando ALVARÁ DE LICENÇA PARA REGULARIZAÇÃO dos seguintes imóveis.

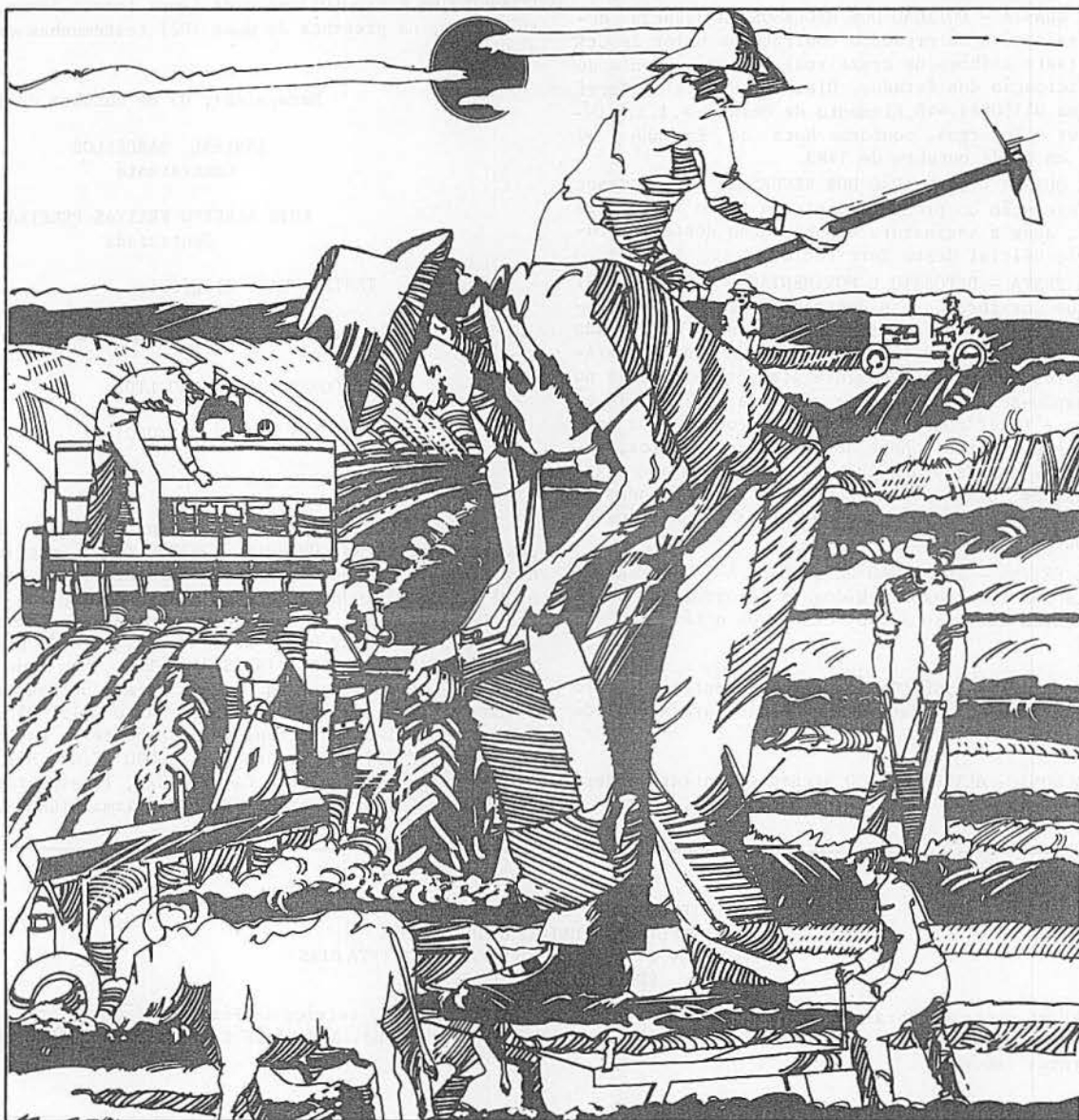
Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Raimundo Pereira Góes da Silva	Rua Guanabara	08	43	23
02	Carlos Almeida Carmesim	Av. Princesa Isabel	11	29	18
03	Miguel Santos Rodrigues de Almeida	Rua Sem Denominação	13	14	03
04	Miraci Lima do Vale	Rua Leopoldo Machado	09	33	22
05	Maria José da Silva	Av. Maria Quitéria	07	75	07
06	Neuza Monteiro Mendonça	Av. dos Tupis	09	25	03
07	Raimunda Nonata de Lima Sampaio	Av. Maria Quitéria	07	75	08
08	Antonio Alves de Aguiar	Rua Santos Dumont	07	54	10
09	Maria das Graças Sá Cavalcante	Av. Raimundo Alvares da Costa	04	37	27
10	Antônia Medeiros de Oliveira	Av. Sergipe	08	29	14
11	Vivaldina Rosario de Oliveira	Av. dos Tupiniquis	09	17	20
12	José Brito Ferreira	Av. Anhanguera	10	14	24
13	Francisco de Oliveira Cruz	Rua Costa e Silva	11	36	19

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 20 de outubro de 1983

Engº BENJAMIN DA ROCHA SALIM
Diretor do Departamento de Obras
CPF 081 501 502 - 00

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**